



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 22 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1598

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº 012/2019** - Regulamenta a lei 08/2013 atribuindo ao Compdec status de conselhos comunitários de segurança e estabelece outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 012/2019

"Regulamenta a Lei 08/2013 atribuindo ao COMPDEC status de Conselhos Comunitários de Segurança e estabelece outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 08/2013 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Tremedal –Ba atribui em seu artigo primeiro a este conselho a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as obrigações da COMPDEC no que se refere as ações relativas a Segurança Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ao COMPDEC colaborar no equacionamento e na solução de problemas relacionados à segurança da população atuando na condição de Conselhos Comunitários de Segurança Pública, devendo para tanto:

- I - Propor projetos, medidas e atividades que visem promover à segurança dos munícipes, incluída a prevenção e a preparação para situação de risco de acidente industrial, risco de desabamento ou inundação;
- II - Desenvolver estudos, debates e pesquisas que tenham como objetivo melhorar a segurança pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

III - Desenvolver campanhas que estimulem a comunicação de risco e promovam a participação da sociedade em projetos destinados à melhoria da segurança da população;

IV - Analisar e encaminhar, para providência do órgão público competente, informações, sugestões e denúncias da comunidade relacionadas à segurança;

V - Apoiar realizações desenvolvidas por órgãos públicos de outras esferas e de organizações não governamentais, relativas à prevenção social, assistencial e educacional da violência, promovendo entendimentos com organizações e instituições congêneres;

VI - Propor medidas de participação da administração pública municipal na segurança pública do município;

VII - Estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública;

Art. 2º Para cumprir as finalidades estabelecida no artigo 1º deste Decreto, o COMPDEC poderá:

I - Requisitar dos órgãos públicos municipais locais, certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais informações que possibilitem dar efetividade as suas ações de Segurança Pública;

III - Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

IV- Promover as demais ações visando dar mais segurança a população em geral;

Parágrafo único. As requisições mencionadas no Inciso I deste artigo deverão ser atendidas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Para que o COMPDEC possa desempenhar suas funções relativas à Segurança pública, o Prefeito Municipal promoverá a disponibilização dos bens públicos, principalmente de local para seu regular funcionamento, e dos servidores necessários para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Tremedal, 18 de fevereiro de 2019

**Registre-se;
publique-se;
cumpra-se.**

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax(077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 – Tremedal - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YYDM8LZGI496NRMJ46ZSTW

Esta edição encontra-se no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/diarioOficial>